

LEI Nº 420/2012.

TOCANTÍNIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Autoriza aumento no percentual da Suplementação para o exercício 2012."

Manoel Silvino Gomes Neto, Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

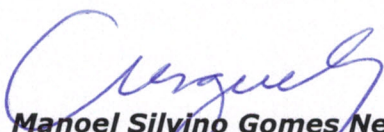
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações Orçamentárias no Exercício 2012 até 100% (cem por cento).

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usados recursos resultantes de dotações constantes do próprio Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para todo o exercício de 2012, de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal